



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 07 de fevereiro de 2022

Ano VIII • Nº 1.316 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.475/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

“RETORNAR SERVIDORA ÀS ATIVIDADES LABORAIS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai e, considerando o disposto no art. 81, da Lei Municipal nº 006/2000 e, considerando o pedido de retorno às atividades do seu cargo, devidamente formalizado pela servidora;

R E S O L V E

**Art. 1º. RETORNAR** a servidora **Regia Vanessa Rodrigues Segundo Dourado**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula nº 0971, para exercer suas atividades laborais, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2022

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal



## DIÁRIO OFICIAL

**MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES**  
Prefeita Municipal de Guarai

**RIAVAN SANTANA BARBOSA**  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

**OBEDE ALVES DE OLIVEIRA**  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PORTARIA Nº 2.476/2022 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai, e o Parecer nº 103/2021, da Comissão Permanente de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do município de Guarai;

R E S O L V E

**Art. 1º) CONCEDER** progressão funcional à servidora municipal, **Sra. Rosa Maria Soares de Carvalho**, matrícula funcional nº 0055, professora, ficando enquadrado como **vertical: Nível II, Horizontal: Classe J e Gratificação de 20%**, por aperfeiçoamento na área, nos termos da Lei Municipal nº 632/2016.

**Art. 2º) DETERMINAR** que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

**Art. 3º)** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de 2022

Riavan Santana Barbosa  
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

**DECISÃO INSTAURADORA**

**Processo Reurb nº 4257/2020**  
**Núcleo: Setor Novo Horizonte**  
**Matrícula originária: nº 10105**  
**Tipo do Imóvel: Privado**

**MARIA DE FÁTIMA COELHO**, Chefe do poder Executivo Municipal de Guarai – TO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 01/REURB/2021 da Comissão de Regularização Fundiária, em que, justificadamente, solicitam a abertura de procedimentos de Reurb no Município, visando assegurar a prestação de serviço público e garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequada aos seus ocupantes, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal nº 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado como “SETOR NOVO HORIZONTE”, conforme art. 28, II da lei, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes.

CONSIDERANDO o parecer social apresentado nos autos administrativo 4257/2020, consoante a exigência prevista no art. 30, I da LREURB; fica declarado como núcleo urbano informal consolidado, ocupado predominantemente por população de baixa renda, para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) a área constante da matrícula nº 10105, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Guarai - TO, conhecido como “SETOR NOVO HORIZONTE”, constituído por parte do lote nº 04, do Loteamento Guarai, neste município.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Publique-se no meio oficial.

Procedam-se com as buscas necessárias, e após, intimem-se os titulares, confrontantes e terceiro interessado.

A comissão deverá atuar no uso de suas prerrogativas, conferidas pelo Decreto nº 1.622/2021GAB/PM/SAPFH.

Sem mais.

Guaraí, 03 de fevereiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA COELHO  
Prefeita Municipal

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2022

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DE GUARAI - CONSEG.

**O MUNICÍPIO DE GUARAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.548/0001-33, com sede administrativa na sua Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bernardo Sayão, S/nº, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, Fone (63) 3464-1030, e-mail: [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), e a **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Maria de Fátima Coelho Nunes, brasileira, casada, Guaraí/TO, CEP:77700-000, Fone(63)3464-1030, [gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@guarai.to.gov.br), e de outro lado o **Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Guaraí - CONSEG**, entidade civil, sem fins lucrativos de prestação voluntária de serviços, inscrito no CNPJ/MF sob nº sob nº. 30.974.181/0001-18, localizada na Av. Araguaia nº. 1185, Centro, Guaraí – TO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Ebinezer Dias dos Santos**, brasileiro, pastor, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guará nº. 2333, Guaraí - TO, Centro, Guaraí - TO, devidamente autorizados pela **Lei Municipal Nº 775/2021 de 20 de dezembro de 2021**, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal Nº 775/2021 de 20 de dezembro de 2021, Leis Federais nº. 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de auxílio financeiro ao **Conselho Comunitário de Segurança e Defesa Social de Guaraí - CONSEG**, para custear despesas com a manutenção mensal do CONSEG, aprimoramento e expansão do Videomonitoramento da cidade de Guaraí - TO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, o valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), através de transferência bancária.

#### CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade conveniente compromete-se:

I – Utilizar o auxílio financeiro para custear despesas com a manutenção mensal do CONSEG, aprimoramento e expansão do Videomonitoramento da cidade de Guaraí - TO.

II – Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, indicados em dotação orçamentária própria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí/TO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraí, 17 de janeiro de 2022.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal

Ebinezer Dias dos Santos  
Presidente do CONSEG

